



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para a execução de Obra de Recuperação (reconstrução parcial) de partes de taludes e mantas geomembrana PEAD 1,0 mm, da Lagoa de Lixiviado 1 e da Lagoa de Lixiviado 3 (Sistema de tratamento e controle do lixiviado das células do aterro Sanitário), localizada na Estrada Municipal José Oliveira Ouriques, nº 3000, Km 3, Localidade de Capão da Areia, neste Município de Osório (Coordenadas: latitude: -29.928838°; longitude: -50.225348°) – caráter emergencial, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	C. UNIT S/ BDI	C. UNIT C/ BDI	C. TOTAL
1.	SINAPI 94329	Aterro adensado com o uso de máquina escavadeira hidráulica ou retroescavadeira - com areia proveniente de jazida licenciada - adensado e taludeamento	m <sup>3</sup>	349,75	85,09	107,25	37.509,79
2.	SICRO 1516302	Conserto de mantas geomembranas PEAD 1,0 mm - fornecimento e instalação	m <sup>2</sup>	230,42	77,13	97,21	22.400,20
<b>TOTAL (em R\$)</b>							<b>59.909,99</b>

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 3 meses contados a partir da Ordem de Início da execução do objeto, com base no artigo 94, § 1º da Lei nº 14.133/2021, sem possibilidade de prorrogação.
- 1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### 2. FINALIDADE:

- 2.1. O presente **Termo de Referência** tem por finalidade discriminar os serviços, requisitos para habilitação em processo licitatório (modalidade Dispensa de Licitação –



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA**

emergencial), bem como, normas e especificações técnicas que deverão reger a execução dos serviços.

**3. INTRODUÇÃO:**

- 3.1. Esta ação visa cumprir com a responsabilidade do Município de realizar adequada manutenção das estruturas que compõem o Aterro Sanitário Municipal, em relação ao passivo ambiental (lagoas de lixiviado e células de resíduos fechadas), em atendimento a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de resíduos Sólidos e garantir a qualidade e continuidade da execução dos serviços e a Licença Ambiental emitida pela FEPAM RS – Licença Única – LU nº 01080/2023;
- 3.2. Todos os serviços deverão seguir as especificações dos próximos itens, sendo que havendo necessidade de alguma alteração, as mesmas deverão ser aprovadas pelo Setor Técnico da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária e Fiscalização do Contrato.
- 3.3. Caberá a Contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessária à boa execução dos serviços, bem como os equipamentos de segurança exigidos pela legislação vigente, assim como recolher todos os encargos decorrentes dos serviços a serem prestados.
- 3.4. A contratada deverá zelar pela qualidade dos serviços, pela qualidade dos materiais, pelo controle dos prazos previstos no processo construtivo.
- 3.5. Manter um sistema de segurança de trabalho, de modo a evitar acidentes de trabalho, tanto do lado dos operários como, aqueles causados pelo manuseio das máquinas e equipamentos. Todos os recolhimentos previdenciários do pessoal deverão ser recolhidos e apresentados a Contratante da obra.
- 3.6. A empresa deverá tomar os devidos cuidados na remoção dos materiais danificados e preparo dos locais para a execução da obra de recuperação das Lagoas de lixiviado, mantas e taludes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2024 17:32 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p666762e99178cd>.  
POR CRISTIANO SOUZA CAMARGO EM 10/06/2024 17:32





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA**

- 3.7. Os resíduos deverão ser destinados para local adequado e licenciado para este fim.
- 3.8. A empresa deverá preencher periodicamente o diário de Obras cujo modelo deverá ser aprovado pela fiscalização. A fiscalização analisará semanalmente o DO e fará as observações pertinentes.
- 3.9. Ao término da execução dos serviços a empresa deverá apresentar relatório de execução contendo fotos e quantificação dos materiais utilizados na obra.
- 3.10. As empresas deverão apresentar proposta e Planilha de Custos conforme modelo apresentado em anexo, contendo BDI, percentual dos Encargos Sociais, Custos Unitários, Custos Totais e Total Geral, Planilha de composição do BDI (modelo apresentado) e outros, englobando materiais e mão de obra.

#### **4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. A contratação emergencial de empresa para a execução de Obra de Recuperação (reconstrução parcial) de partes de taludes e mantas geomembrana PEAD 1,0 mm, da Lagoa de Lixiviado 1 e da Lagoa de Lixiviado 3 (Sistema de tratamento e controle do lixiviado das células do aterro Sanitário), localizada na Estrada Municipal José Oliveira Ouriques, nº 3000, Km 3, Localidade de Capão da Areia, neste Município de Osório (Coordenadas: latitude: -29.928838°; longitude: -50.225348°) – caráter emergencial.
- 4.2. O objetivo da contratação de empresa para a execução do objeto é de recuperarmos as estruturas das lagoas de lixiviado e estancarmos o problema que é o lançamento de lixiviado ao solo, em descumprimento à legislação e à licença ambiental.
- 4.3. A opção pela contratação emergencial desta modalidade de serviço ocorreu pelos seguintes benefícios e fatos:
  - 4.3.1. Garantir celeridade ao processo para sanar os danos e recuperar as estruturas danificadas, para restabelecer as suas funções e possibilitar preservação ambiental;
- 4.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (2024), conforme consta das informações básicas desse plano, publicado no sítio eletrônico da Prefeitura.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2024 17:32 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p666762e99178cd>.  
POR CRISTIANO SOUZA CAMARGO EM 10/06/2024 17:32





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA**

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se no Projeto Básico, em especial no Memorial Descritivo.

**6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**6.1. Quanto da sustentabilidade:**

6.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade inseridos (intrínsecos) neste objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.1.1.1. Sabemos que, em linhas gerais, a necessidade de desenvolvimento e o dever de proteger o meio ambiente e fomentar a sustentabilidade são fatores que se complementam.

6.1.1.2. Seguir o disposto no Memorial Descritivo da Obra;

**6.2. Quanto a Subcontratação (terceirização):**

6.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**6.3. Quanto a Garantia da contratação:**

6.3.1. Não haverá exigência de garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões contidas neste Termo de Referência em relação a obra de engenharia em questão (objeto deste Termo de Referência).

**6.4. Quanto a Vistoria (Visita Técnica):**

6.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução da obra, objeto deste Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2024 17:32 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p666762e99178cd>.  
POR CRISTIANO SOUZA CAMARGO EM 10/06/2024 17:32





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**  
**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA**

**7. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS  
(MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO):**

**7.1. Serviços Preliminares:**

**7.1.1. Administração**

7.1.1.1. A administração da obra ficará sob responsabilidade da empresa contratada, que deverá manter um mestre de obras em contato permanente com a fiscalização, durante todo o andamento da obra.

7.1.1.2. A empresa deverá recolher ART referente aos serviços a serem executados.

7.1.1.3. A empresa é totalmente responsável pela segurança de qualquer indivíduo no canteiro de obras, fornecendo os EPI's, entre outros. Todos estes custos serão de encargo da contratada.

7.1.1.4. Caberá a Contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessária à boa execução dos serviços, bem como os equipamentos de segurança exigido pela legislação vigente, assim como todos os encargos decorrentes dos serviços a serem prestados.

7.1.1.5. Os materiais e equipamentos fornecidos pela empresa contratada deverão ser novos e de ótima qualidade.

7.1.1.6. A contratada deverá zelar pela qualidade dos serviços, pela qualidade dos materiais, pelo controle dos prazos previstos no processo construtivo.

7.1.1.7. Manter um sistema de segurança de trabalho, de modo a evitar acidentes de trabalho, tanto do lado dos operários como, aqueles causados pelo manuseio das máquinas e equipamentos. Todos os recolhimentos previdenciários do pessoal deverão ser recolhidos e apresentados a Contratante da obra.

7.1.1.8. O diário da obra será preenchido periodicamente, com o relato das atividades e demais anotações inerentes à evolução dos serviços; sendo que uma cópia será encaminhada à Contratante.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2024 17:32 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p666762e99178cd>.  
POR CRISTIANO SOUZA CAMARGO EM 10/06/2024 17:32





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**  
**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA**

- 7.1.1.9. A Contratante terá o direito de quando receber a cópia do diário da obra, constatar algum item que não esteja compatível com as características construtivas preconizadas nos itens posteriores, contestar através do seu departamento de fiscalização, imediatamente, para não impedir o desenvolvimento dos serviços.
- 7.1.1.10. Ao término da execução dos serviços a empresa deverá apresentar relatório de execução contendo fotos e quantificação dos materiais utilizados na obra.

### **7.1.2. Locação da Obra**

- 7.1.2.1. A locação da obra será realizada pela empresa contratada com instrumentos de precisão. As dimensões, alinhamentos, ângulos e níveis do projeto serão verificados em relação às reais condições do local. A locação, uma vez concluída, deverá ser aprovada pela fiscalização.

### **7.2. Movimentação de terra – recuperação de taludes com aterro**

- 7.2.1. A empresa contratada deverá recuperar o talude e área erodida com o rompimento da Lagoa de lixiviado 1, pela ação do empuxo elevado e transbordamento da lagoa neste período de precipitações pluviométricas muito acima do normal, e que acarretou muitos danos no nosso estado.
- 7.2.2. Deverá utilizar areias provenientes de jazidas licenciadas e de primeira qualidade.
- 7.2.3. Para este serviço deverão ser utilizadas máquinas e equipamentos apropriados (máquinas para recuperação do talude e área erodida).

### **7.3. Recuperação das geomembranas**

- 7.3.1. A empresa contratada deverá substituir as geomembranas danificadas na área rompida e na área de deslizamento da Lagoa de Lixiviado 1 (ver planta baixa), bem como nas áreas





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA**

danificas da Lagoa de Lixiviado 3 (ver planta baixa) e realizar os consertos com remendos de mantas de geomembranas nos pontos com furos ou rasgos (ambas as lagoas).

- 7.3.2. Deverá ser utilizado equipamento adequado de soldagem das mantas, próprio para estes serviços.
- 7.3.3. As mantas de geomembranas PEAD (Polietileno de Alta Densidade) deverão ser de 1,0 mm, de primeira qualidade.
- 7.3.4. Todos os materiais que compõem este item deverão sofrer aprovação prévia da fiscalização.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2024 17:32 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p666762e99178cd>.  
POR CRISTIANO SOUZA CAMARGO EM 10/06/2024 17:32





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2024 17:32 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p666762e9918cd>.  
POR CRISTIANO SOUZA CAMARGO EM 10/06/2024 17:32





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**  
**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2024 17:32 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p666762e9918cd>.  
POR CRISTIANO SOUZA CAMARGO EM 10/06/2024 17:32





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA



Imagen da manta geomembrana PEAD 1,0 mm;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2024 17:32 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p666762e99178cd>.  
POR CRISTIANO SOUZA CAMARGO EM 10/06/2024 17:32





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA**



Imagen de soldagem de mantas geomembrana PEAD 1,0 mm;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2024 17:32 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p666762e99178cd>.  
POR CRISTIANO SOUZA CAMARGO EM 10/06/2024 17:32

#### **7.4. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

7.4.1. Por tratar-se de obra de engenharia, as informações técnicas estão contidas no projeto Básico, composto por memorial Descritivo, Plantas Baixas e Planilhas de Custos;

#### **7.5. Especificação da garantia do serviço (art. 40, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

7.5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a execução dos serviços será prorrogada automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA**

- 8.3. As comunicações entre a Administração e a contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração **poderá** convocar o representante da empresa contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 8.6. A execução dos serviços deverá ser em 30 (trinta) dias corridos, a partir da Ordem de execução dos serviços.

### **8.7. Quanto ao preposto**

- 8.7.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 8.7.2. A contratada deverá manter preposto da empresa em contato permanente com a Administração e fiscalização do contrato, durante sua vigência (vigência contratual).
- 8.7.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratado designará outro para o exercício da atividade.

### **8.8. Fiscalização**

- 8.8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **8.9. Fiscalização Técnica**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA**

8.9.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, nos termos do Decreto Municipal nº 133/2023, art. 48.

8.9.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º.

8.9.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.9.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.9.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.9.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

## **8.10. Fiscalização Administrativa**

8.10.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, nos termos do Decreto Municipal nº 133/2023, art. 48.

8.10.2. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de Apostilamento e Termos Aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA**

8.10.3. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**8.11. Gestor do Contrato**

8.11.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.11.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.11.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.11.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.11.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**  
**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA**

pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

- 8.11.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 8.11.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **9. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO**

- 9.1. O pagamento será em parcela única, ao término dos serviços, visto que os serviços deverão ser executados dentro do período de um mês (30 dias corridos a contar da Ordem de Serviço), mediante medição e termo de recebimento.
- 9.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 9.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2024 17:32 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p666762e99178cd>.  
POR CRISTIANO SOUZA CAMARGO EM 10/06/2024 17:32





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA**

- 9.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 9.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 9.7.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;
- 9.8. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
  - a data da emissão;
  - os dados do contrato e do órgão contratante;
  - o período respectivo de execução do contrato;
  - o valor a pagar; e
  - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 9.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.11. A Administração deverá realizar consulta para:
- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2024 17:32 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p666762e9978cd>.  
POR CRISTIANO SOUZA CAMARGO EM 10/06/2024 17:32





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**  
**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA**

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.12. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

9.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto à Administração Pública.

9.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.17. No caso de atraso pela Administração, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor – Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE.

9.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2024 17:32 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p666762e9978cd>.  
POR CRISTIANO SOUZA CAMARGO EM 10/06/2024 17:32





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**  
**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA**

- 9.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de preços, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.22. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO VENCEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

10.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, sob a forma eletrônica, com fundamento na hipótese do artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da melhor proposta, com adoção de critério de julgamento pelo menor preço global.

10.2. O processo não será aberto para concorrência visando celeridade para sanarmos os danos e recuperarmos as estruturas, a fim de que possam voltar a exercer suas funções de proteção ao meio ambiente, a que se destinam.

10.3. A empresa vencedora deverá apresentar proposta no valor global dos serviços, bem como, apresentar Planilhas de Custos **nos modelos apresentados em anexo** (Planilhas que compõem o Projeto Básico), contendo BDI, percentual dos Encargos Sociais, Custos Unitários, Custos Totais e Total Geral, e outros, englobando materiais e mão de obra.

10.4. O Regime de execução do contrato será por **empreitada por preço global**, conforme artigo 6º, inciso XXIX, da Lei Federal nº 14.133/2021.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**  
**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA**

## **10.5. Exigências de habilitação**

10.5.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- A) SICAF;
- B) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- C) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.5.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.5.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.5.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante nos registros da Prefeitura, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.5.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA**

10.5.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.5.11. **Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar o seguinte requisito:**

10.5.11.1. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.5.12. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

10.5.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) ou no Cadastro de Pessoas;

10.5.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, da SRF e da PGFN;

10.5.12.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.5.12.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA**

anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

10.5.12.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.5.12.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se existirem, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5.12.7. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.5.12.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos, estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda, respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.5.12.9. O fornecedor enquadrado como MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **10.5.13. Quanto a Qualificação Técnica**

10.5.13.1. Declaração formal, assinada pelo responsável técnico do licitante, de que tomou conhecimento de todas as informações necessárias, tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação e possui os equipamentos e pessoal técnico necessários ao cumprimento das obrigações da licitação.

10.5.13.2. Prova de registro ou inscrição, acompanhada de prova de regularidade da empresa licitante, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RS.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2024 17:32 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p666762e99178cd>.  
POR CRISTIANO SOUZA CAMARGO EM 10/06/2024 17:32





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA**

- 10.5.13.3. Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado do Rio Grande do Sul, esta deverá apresentar a documentação supracitada do CREA do estado de origem, ficando a licitante obrigada a apresentar o visto do CREA do Estado do Rio Grande do Sul, no momento da contratação.
- 10.5.13.4. Indicação do(s) responsável(eis) técnico(s), através de declaração da empresa, onde irá constar no mínimo o(s) nome(s) do profissional(ais) e o(s) seu(s) número(s) de registro(s) no CREA.
- 10.5.13.5. Prova de registro, acompanhada de prova de regularidade do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) no item 11.5.13.4., perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RS.
- 10.5.13.6. Em se tratando de profissional não registrado no CREA do Estado do Rio Grande do Sul, este deverá apresentar a documentação supracitada do CREA do estado de origem, ficando a licitante obrigada a apresentar o visto do CREA do Estado do Rio Grande do Sul, no momento da contratação.
- 10.5.13.7. Comprovação de capacitação técnico-profissional, das indicações feitas no item 11.7.13.4. mediante apresentação de 01 (um) ou mais, atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente, registrado(s) no conselho competente, acompanhados(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, fornecido pelo CREA.
- 10.5.13.8. Os atestados solicitados deverão comprovar a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica equivalentes ou superiores as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo, que é: “Conserto de mantas geomembranas PEAD – 1,0 mm”.
- 10.5.13.9. Atestados de empresas que passaram por processos de fusão, incorporação e cisão serão considerados também como capacidade técnico-operacional da sucessora, desde que sejam obedecidos os procedimentos legais, com os respectivos registros cartorários.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA**

## **11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 11.1. O prazo de execução é de 30 dias (1 mês), sendo que o pagamento será em parcela única ao término dos serviços.
- 11.2. O valor estimado para a obra é de R\$ 59.909,99 (cinquenta e nove mil, novecentos e nove reais e noventa e nove centavos);

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	C. UNIT S/ BDI	C. UNIT C/ BDI	C. TOTAL
1.	SINAPI 94329	Aterro adensado com o uso de máquina escavadeira hidráulica ou retroescavadeira - com areia proveniente de jazida licenciada - adensado e taludeamento	m <sup>3</sup>	349,75	85,09	107,25	37.509,79
2.	SICRO 1516302	Conserto de mantas geomembranas PEAD 1,0 mm - fornecimento e instalação	m <sup>2</sup>	230,42	77,13	97,21	22.400,20
<b>TOTAL (em R\$)</b>							<b>59.909,99</b>

- 11.3. A fiscalização fará a medição e o Termo de Recebimento da obra.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do Município.
- 12.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentarias:
- 12.2.1. 07.046.0018.0541.0121.2217.333903900000000000.15000001-941.

Osório, 07 de junho de 2024.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2024 17:32 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p666762e99178cd>.  
POR CRISTIANO SOUZA CAMARGO EM 10/06/2024 17:32



Cristiano Souza Camargo  
Engenheiro Civil – CREA 104 283